

LEI Nº 1.496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

OBRIGA OS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES, BARRACAS E VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE BALSAS A USAREM E FORNECEREM A SEUS CLIENTES SOMENTE CANUDOS DE PAPEL, BIODEGRADAVEL E/OU RECICLAVEL, INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE EMBALADOS COM MATERIAL SEMELHANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes do Município de Balsas a usarem e fornecerem a seus clientes somente canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º Após sanção do Projeto de Lei os donos de Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Similares, Barracas e Vendedores Ambulantes terão um prazo de 6 (seis) meses para se regularizarem de acordo proposto no Projeto.

Art. 3º O descumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - Na segunda autuação, multa no valor de 5(cinco) UFM's;

III - Na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação e assim sucessivamente.

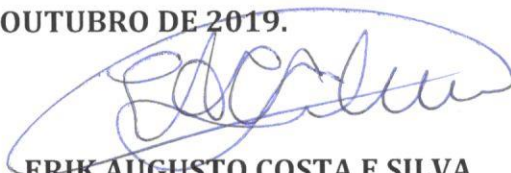
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas